

PROCESSO ON-LINE N.º 1986/18 (REN REC EM) DATA: 27/07/18

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 15.781.157-6 DATA: 20/05/19

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.037.513-0 (REN CRED) DATA: 29/10/20

PARECER CEE/CEMEP N.º 254/22 APROVADO EM 26/05/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO PREFEITO ANTÔNIO WITCHEMICHEN - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PRUDENTÓPOLIS

ASSUNTO: Pedidos de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: OSCAR ALVES E FLÁVIO VENDELINO SCHERER

EMENTA: Renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos estão especificados no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e à implementação do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) os expedientes protocolados no Núcleo Regional de Educação de Irati, pelos quais solicitam a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas por atos administrativos, após verificação *in loco*, emitiram Relatórios Circunstanciados.

PROCESSO ON-LINE N.º 1986/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.037.513-0

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, emitiu os Pareceres Técnicos, favoráveis, à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O protocolado sob o n.º 1986/18, referente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foi convertido em Diligências à Seed/PR em 14/04/20, 01/06/20 e 13/09/21, retornando a este CEE/PR, em fevereiro de 2022.

II - MÉRITO

Os processos tratam da renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada nos artigos 25 e 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam da renovação do credenciamento de instituição de ensino, e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do credenciamento e renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e emitiram Relatórios Circunstanciados.

Cabe observar, que as Comissões de Verificação descrevem nos Relatórios Circunstanciados, as seguintes informações:

[...]

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: o colégio não possui um espaço específico para laboratório de Física, Química e Biologia, nem um profissional para atendê-lo, mas a comunidade escolar tem ciência da importância do Colégio possuir um laboratório, e os professores realizam com frequência as atividades em sala de aula. Os equipamentos e materiais estão acondicionados em um armário no almoxarifado.

Biblioteca: ambiente compartilhado com o laboratório de informática, bem arejado e iluminado. Possui uma funcionária específica para atendimento deste ambiente. O Acervo Bibliográfico é suficiente à demanda de alunos, atende ao mínimo necessário por matrícula de alunos. Os professores levam livros para trabalhar em sala de aula e há também um projeto de leitura envolvendo estudantes, onde uma vez na semana existe a hora da leitura, onde os professores também trazem textos para esse momento. Devido à dualidade administrativa é feito um cronograma de horário, definindo a utilização da biblioteca pelas escolas, estadual e municipal.

PROCESSO ON-LINE N.º 1986/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.037.513-0

Laboratório de Informática: ambiente compartilhado com a biblioteca, conforme já mencionado no item “Biblioteca”. Possui oito computadores do Programa Educação Conectada. Devido ao compartilhamento com a biblioteca se faz necessário a elaboração de um cronograma para a utilização pedagógica do mesmo pelos estudantes e professores, de acordo com o planejamento das atividades docentes.

A Matriz Curricular consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O prazo do Certificado de Conformidade tem vigência até 18/01/23 e da Licença Sanitária até 21/01/23.

O protocolado sob o n.º 1986/18, referente ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, foi convertido em Diligências à Seed/PR em 14/04/20, 01/06/20 e 13/09/21, em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, retornando a este CEE/PR, em fevereiro de 2022.

Com a finalidade de atender a demanda da ausência do Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, Seed/PR, em 18 de outubro de 2021, protocolou sob o n.º 18.210.289-0 a solicitação a este Conselho para autorizar a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da rede pública estadual, que foi atendida pela Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação.

A Seed/PR, em 29/11/2021 editou a Resolução n.º 5683, instituindo Comissão para implementação do novo modelo de Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia, em atendimento ao Parecer CEE/CP n.º 04/21, de 12/04/2021, que no seu voto recomendou à Seed/PR:

[...] que constitua uma Comissão Mista com representantes da Secretaria de Educação, do Fundepar, da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Conselho Estadual de Educação, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos laboratórios físicos da área de Ciências da Natureza e seus componentes curriculares e para assegurar os direitos objetivos de aprendizagem dos estudantes, que compreendem as competências e habilidades teóricas, práticas, valores e atitudes.

Considerando o compromisso, formalizado pela Seed/PR junto a este Conselho no protocolado n.º 18.210.289-0, que consta na Indicação da Deliberação CEE/PR n.º 12/2021, aprovada em 06/12/2021, em relação à exigência de laboratórios físicos de Ciências, Química, Física e Biologia nas instituições de ensino da rede pública estadual, que ofertam o Ensino Fundamental e o Ensino Médio, previsto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, este Conselho decide suspender esta exigência, temporariamente, em caráter excepcional, até o final do ano letivo de 2024.

PROCESSO ON-LINE N.º 1986/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.037.513-0

Esta suspensão temporária e em caráter excepcional, da exigência quanto aos laboratórios físicos mencionados, não se aplica para os cursos subsequentes de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, que constam no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), e para os cursos na modalidade de Educação a Distância.

A Chefia do NRE de Irati, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, e considerando o compromisso estabelecido com a Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, os prazos da renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e da renovação do reconhecimento do Ensino Médio serão concedidos conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Prefeito Antonio Witchemichen - Ensino Fundamental e Médio, do município de Prudentópolis, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO – ENSINO MÉDIO/RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO – ENSINO MÉDIO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO – ENSINO MÉDIO
N.º 4562/18, de 27/09/18 De: 05/09/17 a 31/12/20	N.º 2574/16, de 29/06/16 De: 17/03/16 a 17/03/19	De: 01/01/21 a 31/12/24	Excepcionalmente, De: 18/03/19 a 31/12/24

PROCESSO ON-LINE N.º 1986/18
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.037.513-0

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia em conformidade com a Resolução específica vigente, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA/PR;

c) garantir a implementação do Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica e de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

Flávio Vendelino Scherer
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 26 de maio de 2022.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP